



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 11
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	12 - 13
.....		
3	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	14 - 28
.....		
4	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	29 - 88
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor **Comissão Própria de Avaliação**, mandato 2020 – 2023, tendo havido substituição de membros citados na portaria de designação anterior desta comissão, a de n.º 50/2021:

NÚCLEO GESTOR

7 (SETE) REPRESENTANTES DOCENTES: 1 NA/CAV E 1 NA/CAA

Daniele Andrade da Cunha (COORDENADORA), Siape 3380879, CPF 024.131.814-90;
Renata Maria Toscano Barreto Lyra Nogueira (VICE-COORD.), Siape 1864983;
Patrícia Cabral de Azevedo Restelli Tedesco, Siape 2199306, CPF 744.607.654-20;
Renata Maria Toscano Barreto Lyra Nogueira, Siape 1864983, CPF 027.639.164-06;
Girleide Tôrres Lemos (CAA), Siape 2944503, CPF 013.794.074-27;
Simey De Souza Leão Pereira Magnata (CAV), Siape 1742838, CPF 026.254.524-12;
Zanoni Dueire Lins, Siape 1134110.

3 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Cecília Nascimento Arruda, Siape 1755076, CPF 010.220.064-52;
Maria Angela Alves de Oliveira, Siape 1744070, CPF 215.174.284-91;
Ceuline Maria Medeiros Santiago, Siape 1650317, CPF 834.588.403-20.

1 (UM) REPRESENTANTE DISCENTE

João Alves Gonçalves Neto, CPF 068.073.283-70.

1 (UM) REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Jamine Bruno de Oliveira, Siape 1311228.

2 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Ana Célia Oliveira dos Santos, CPF 377.247.544-20;
Rogean Vinicius Santos Soares, CPF 096.158.864-08.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

1 (UM) REPRESENTANTE DOCENTE

Simey de Souza Leão Pereira Magnata, Siape 1742838, CPF 026.254.524-12.

1 (UM) REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Marcela de Souza Santiago, Siape 1965826, CPF 045.623.024-61.

1 (UM) REPRESENTANTE DISCENTE

Camilla Emanuella Borba Pereira, CPF 117.591.454-16.

1 (UM) REPRESENTANTE DA GESTÃO LOCAL

Jonas Cabral de Barros Junior, Siape 1134304, CPF 547.852.944-34.

1 (UM) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Hérika Araújo Silva, CPF 008.128.004-19.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

1 (UM) REPRESENTANTE DOCENTE

Girleide Tôrres Lemos, Siape 2944503, CPF 013.794.074-27.

1 (UM) REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Alba Maria Aguiar Marinho Melo, Siape 1057368, CPF 007.711.774-37.

1 (UM) REPRESENTANTE DISCENTE

Denyson Rodrigo Valença Barbosa, CPF 079.350.794-47.

1 (UM) REPRESENTANTE DA GESTÃO LOCAL

Everaldo Fernandes da Silva, Siape 1998712, CPF 310.704.264-15.

1 (UM) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Delma Evaneide Silva, CPF 029.400.514-53.

Art. 2º: Faça-se saber ainda:

Desligamentos da nomeação anterior:

TALITA EMANUELY DE AMORIM (Representante Discente), CPF: 102.382.764-65, retroativo a 27 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMÕES (Representante docente), SIAPE: Siape 1839814, retroativo a 06 de março de 2021.

JANSEN DODO DA SILVA CAMPOS (Representante da Administração Central), SIAPE: Siape 1733495, retroativo a 02 de junho de 2021.

Informações adicionais sobre as nomeações desta portaria:

JAMINE BRUNO DE OLIVEIRA (Representante da Administração Central), SIAPE: 1311228, a partir da publicação desta portaria.

ZANONI DUEIRE LINS (Representante docente), SIAPE nº 1134110, retroativo a 15 de junho de 2021.

Renata Maria Toscano Barreto Lyra Nogueira, SIAPE nº 1864983, COMO VICE COORDENADORA DA CPA, retroativo a 15 de março de 2021.

Processo n.º **23076.052658/2021-27**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2523, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para recomposição do **Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Letras Libras, do Centro de Artes e Comunicação – CAC**, por consequência da mudança de coordenação do NDE a partir de 01/06/2021, assumindo a docente Lindilene Maria de Oliveira e permanecendo todos os demais membros conforme descrito abaixo:

LINDILENE MARIA DE OLIVEIRA (SIAPE: 2142740) - Coordenadora - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução)

NÍDIA NUNES MÁXIMO (SIAPE: 2143407) - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução);

CAMILA MICHELYNE MUNIZ DA SILVA (SIAPE: 2145722) - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução);

CARLOS ANTONIO FONTENELE MOURÃO (SIAPE: 1851667) - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução);

JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR (SIAPE: 1805653) - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução);

TAYANA DIAS DE MENEZES (SIAPE: 1112803) - Início do mandato: 31/07/2020 (Designação);

WILLIANE VIRGÍNIA HOLANDA DE SOUZA (SIAPE: 1067261) - Início do mandato: 31/07/2020 (Recondução).

Processo nº. **23076.050269/2021-25**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2524, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFPE, em atendimento ao Decreto 7.746/2012 que estabelece diretrizes para a práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos institucionais e processos administrativos no âmbito da administração pública federal, através da implementação de um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).

Nº	Servidor	SIAPE	Setor
1.	Carlos Henrique Lopes Falcão - Presidente	1134695	SINFRA
2.	Rebeca Campos Cavalcanti - Suplente	2572519	SINFRA
3.	Ana Carolina Previatello da Silva	3207376	DPP/ SINFRA
4.	Anderson Emmanuel Silva Santos	2062279	CAV
5.	Camila Claudino de Souza	1650611	DGA/ SINFRA
6.	Caroline Pereira Bona	2965675	PROEXC
7.	Francisco Luiz de Sá Araújo	2070070	CAA
8.	Germana Barros Rodrigues	1655409	PROGEPE
9.	Helton Felipe Marçal da Silva	1826866	PROGEST
10.	Janaina Aniceto Fonseca da Silva	2085817	Depto. Ciências Administrativas/ CCSA
11.	Jéssica Francyne Frias	3214152	Depto. Oceanografia/ CTG
12.	João Eudes Miqueias Maciel Torres	1239897	DEPLAG-GR
13.	João Luiz da Hora Lira	1697574	PROGRAD
14.	Lívia Frago de Melo Verçosa	3207588	DGA/ SINFRA
15.	Luciana Cruz de Freitas	1160301	PROGEST
16.	Marcília Vieira da Nóbrega	2323646	DMC/ SINFRA
17.	Maria Luiza Barbalho da Purificação Alves	1266918	PROGEPE
18.	Rodrigo Gomes de Arruda	3214441	PROPLAN
19.	Silvio Assis de Oliveira Ferreira	1650725	CAV
20.	Susana Carvalho de Souza	2960214	PROGRAD
21.	Viviane da Silva Holanda Freitas Benevides	1783769	DGA/ SINFRA

Processo n.º **23076.040300/2021-13**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **2525**, DE **01 DE JULHO DE 2021**.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para recompor a **Comissão da Coleta Seletiva Solidária da UFPE**, que atende ao que determina o Decreto 5940/2006, conforme descrito no artigo 4º, parágrafo 2 "A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto":

CAMILA CLAUDINO DE SOUZA - SIAPE : 1650611
SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA - SIAPE : 1133679
JOANNA JARDIM CORREIA DE ARAUJO - SIAPE : 2085478
LÍVIA FRAGOSO DE MELO VERÇOSA - SIAPE : 3207588
VIVIANE DA SILVA HOLANDA FREITAS BENEVIDES - SIAPE : 1783769

Processo n.º **23076.036677/2021-58**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **2600**, DE **06 DE JULHO DE 2021**.

TORNAR PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar pública a composição das seguintes comissões:

Comissão Interna de Supervisão de Atividades Insalubres e Perigosas (COSAIP)

Presidente:

Flavia Ataíde da Motta - SIAPE N.º 2241911 (Designação: Portaria n.º 4445/2019)

Membros:

Ana Lucia Crispim - SIAPE N.º 1794954

Elize Sampaio Nascimento Silva - SIAPE N.º 2265574

Sandra Torres Zarzar - SIAPE N.º 2058447

Comissão de Raio X e Substâncias Radioativas (CoraX)

Presidente:

Alexandra Cavalcanti de Freitas - SIAPE N.º 1134739 (Designação: Portaria n.º 2946/2020)

Membros:

Edvane Borges da Silva - SIAPE N.º 2322214

Maria Luiza dos Anjos Pontual - SIAPE N.º 1322214

Jair de Lima Bezerra - SIAPE N.º 2144968

Processo n.º **23076.054330/2021-85**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2601, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados como Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Homologador da UFPE, em substituição aos membros indicados através da Portaria de Pessoal n.º 2.263, de 13 de agosto de 2020, para atuar nos certames da modalidade Pregão, conforme Ofício n.º 6010/2021-CL (doc. 1):

PREGOEIROS

ANA PAULA PEREIRA PRADO, SIAPE n.º 1916385
JONATHAN FÉLIX DE CARVALHO, SIAPE n.º 2022710
JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 1132225
MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAÍSO, SIAPE n.º 1783826
SÉRGIO MARCELO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, SIAPE n.º 1506561

EQUIPE DE APOIO

ANNA KAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, SIAPE n.º 1939336
CLÉBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 2085234
ÉRIKA ELOENIA DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE n.º 1856412
JACQUELINE NUNES CAVALCANTE, SIAPE n.º 1761044
MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO, SIAPE n.º 1650594
RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE, SIAPE N.º 1731717
ALDO LEITE RIBEIRO, SIAPE n.º 3011885
RAÍSSA MARÇAL DE BARROS FERREIRA, SIAPE n.º 2394609
LUCIANA CRUZ DE FREITAS, SIAPE n.º 1160301

HOMOLOGADOR

Moacyr Cunha de Araújo Filho, SIAPE n.º 128767

Processo n.º **23076.054034/2021-26**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2604, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Roberto Oliveira Batista Júnior**, SIAPE n.º 1604486, CPF n.º 009.351.524-31, Pedagogo, para ser o **Gestor Institucional na Plataforma Carolina Bori** no que se refere aos fluxos dos processos de Revalidação de Diploma.

Art. 2º Designar a servidora **Érica Verônica Andrade Araújo**, SIAPE n.º 1160932, CPF n.º 043.095.434-48, Assistente em Administração, para ser a **representante da Câmara de Graduação e Ensino Básico – CGEB na Plataforma Carolina Bori**, sendo responsável pelo recebimento e encaminhamento à relatoria da CGEB para emissão dos Pareceres.

Processo n.º **23076.055409/2021-52**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2616, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 01/02/2021, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Estruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade à distância, do Centro Acadêmico de Vitória - CAV:**

- (1) SIMEY DE SOUZA LEÃO PEREIRA MAGNATA – SIAPE 1742838 - Coordenadora;
- (2) AUGUSTO CÉSAR PESSOA SANTIAGO - SIAPE 1545992;
- (3) RICARDO FERREIRA DAS NEVES – SIAPE 1826533;
- (4) ERIKA MARIA SILVA FREITAS – SIAPE 1545522;
- (5) ERNANI NUNES RIBEIRO – SIAPE 2147781;
- (6) KÊNIO ERITHON CAVALCANTI LIMA – SIAPE 4510651;
- (7) MARIA ZÉLIA DE SANTANA – SIAPE 2331660 – SIAPE 1654793

Processo n.º **23076.055057/2021-50**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2526, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Delegar poderes ao servidor FREDSON PEREIRA GONCALVES, matrícula SIAPE n.º 2103318, a conduzir veículo oficial a serviço da Biblioteca Central, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.059531/2019-49**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2608, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Delegar poderes ao servidor ANTONIO ALVES FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 0172506, a conduzir veículo oficial a serviço da Coordenação de Transportes, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.054819/2021-74**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2607, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANA PAULA ESMERALDO LIMA**, matrícula SIAPE n.º 2572261, lotada no Departamento de Enfermagem, para exercer a função de **Coordenadora de Tutoria UAB, no âmbito da UFPE**, nos termos da Portaria CAPES n.º 183/2016 e do Edital n.º 21, de 6.5.2021, a partir de 5 de julho de 2021.

Processo n.º 23076.055487/2021-80

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2615, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1900371, para exercer a função de **Coordenador Geral UAB junto a UFPE**, a partir de 09 de julho de 2021, nos termos do Edital vinculado à Resolução n.º 03/2021 do CEPE.

Processo n.º 23076.056004/2021-89

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2617, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO DE ARAUJO REGIS**, matrícula SIAPE n.º 1286481, para exercer a função de **Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL**, destinada a conduzir as licitações de obras da UFPE, a partir de 12 de julho de 2021.

Processo n.º 23076.052030/2021-08

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2618, DE 07 DE JULHO DE 2021.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir o professor CAIO AUGUSTO AMORIM MACIEL, CPF: 820.139.504-20, SIAPE: 1038303 (Presidente), professor OSVALDO GIRÃO A SILVA, CPF: 683.918.544-34, SIAPE: 1215864, e o professor SAULO CABRAL DOS SANTOS, CPF: 394.498.824-87, SIAPE: 1736892 (Departamento de Clínica e Odontologia preventiva/UFPE), para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – rito ordinário** responsável por apurar os fatos apresentados no Processo n.º **23076.024354/2020-72**, nos moldes do disposto na Lei n.º 8.112/90, comissão anteriormente designação através da portaria da PROGEPE n.º 1722/2021, publicada no B.O. UFPE N.º 71 de 10/05/2021.

(Processo n.º **23076.024354/2020-72**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2619, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar o professor PAUL HUGO WEBERBAUER, matrícula SIAPE 1900405, lotado no DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO, (Presidente), a professora EDILENE MARIA DA SILVA, matrícula SIAPE 2465182, lotada no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO e o servidor ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, matrícula SIAPE 1133735, lotado no Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar (SOPAD), para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a **Comissão de Sindicância de natureza acusatória e contraditória (SINAC)** responsável por apurar os fatos apresentados no Processo n.º **23076.049754/2021-59**, nos moldes do disposto na Lei n.º 8.112/90, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo a comissão ser prorrogada por igual período, observando-se, ainda, os ditames do art. 145, parágrafo único e art. 149 da Lei 8.112/90, combinado com o art. 31, §§ 1º 2º da IN CGU nº 14/2018.

(Processo n.º **23076.049754/2021-59**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1157134	AURELIANA LOPES DE LACERDA TAVARES	10/03/2020	09/03/2021	João Pessoa	PB	044585/2018-29
2556009	DANIELA SALGADO AMARAL	11/03/2020	10/03/2021	Florianópolis	SC	.046892/2018-44
1948285	ELIZABETH LACERDA GOMES	01/03/2020	28/02/2021	João Pessoa	PB	058235/2019-21

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Concedidos conforme art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/88, com redação dada pela Lei nº 11052/04.

REQUERENTE	MAT. SIAPE	A PARTIR DE	PROC. 23076
DÉBORA DO NASCIMENTO CHAGAS	03953211	01/06/2021	033396/2021-84
EVERTON BOTELHO SOUGEY	1130882	01/06/2021	069657/2020-61
JOSENILDO DOS SANTOS	1130335	01/06/2021	035685/2021-70

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

PROCESSO SELETIVO UFPE –EAD|UAB 2021.1

EDITAL 06 / 2021

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo orientações necessárias para acesso ao Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, modalidade a Distância, em 2021.1 e que se encontra disponível na página da <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

Pelo presente edital é oferecido o ingresso, na modalidade de Educação a Distância, para o curso de **Ciências Biológicas –LICENCIATURA**.

Constituem-se Polos de Apoio Presencial: Caruaru, Limoeiro, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim e Vitória de Santo Antão, todos do Estado de Pernambuco, **sendo expressamente vedada a mudança de Polo de Apoio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, as vagas, para o curso constantes do Anexo I, e estão asseguradas a participação de candidatos à (Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena).

1.2 O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

1.4 A seleção dos dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade EAD, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM referente em uma das cinco últimas edições (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020), indicado pelo candidato quando da sua inscrição, não podendo alterar a escolha posteriormente.

1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.1**.

1.6 O candidato deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **UFPE –EAD|UAB 2021.1**, no curso de Ciências Biológicas –LICENCIATURA, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia 05 de julho de 2021.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO e PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos)

2.1 As inscrições serão precedidas de uma Intenção em participar da seleção.

2.2 A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através da página eletrônica https://bit.ly/ufpe_biologicas_ead_2021_1 no período de 05 a 12 de julho, exclusivamente, mediante Formulário de Inscrição disponível naquele endereço. O não preenchimento do formulário, inviabilizará a inscrição no referido processo.

2.3 Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail, CPF e Polo.

2.4 Realizada a intenção de participar da seleção, (preenchimento do formulário descrito no item 2.2), o/a candidato/a receberá, **no e-mail informado no formulário de intenção de participar**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição, no período de 14 a 19 de julho, exclusivamente, para enviar os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo. Os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência estão indicados no ANEXO II deste edital.

2.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de link disponível na página Eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia **14 de julho de 2021 até às 16h59m do dia 19 de julho de 2021**.

2.6 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato, **o pagamento que deverá ser realizado até às 15h59m do dia 19 de julho de 2021**.

2.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

2.8 Não é permitida a inscrição para mais de um polo.

2.9 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece Decreto nº 12.799/2013, em seu o Parágrafo único. Será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente: I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, enviando um e-mail para: eadcienciasbiologicas@ufpe.br, no período de 05 a 08 de julho de 2021, **ANEXANDO**:

I - o NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

No dia 09 de julho de 2021 será divulgado na página oficial do processo seletivo, a relação dos candidatos

contemplados com a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, nos dias **10 e 11/07/2021** através do e-mail: eadcienciasbiologicas@ufpe.br.

2.9.2 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento conforme **item 2.6**.

2.10 No formulário de inscrição, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, o candidato deverá informar: dados pessoais de qualificação; e-mail; o polo presencial e a indicação do ENEM referente em uma das cinco últimas edições (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020).

2.11 A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo a distribuição no **Cronograma 1**, a seguir. Todos os documentos deverão ser enviados em Formato PDF, JPEG, ou PNG.

2.11.1. Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I-consultar as listas de documentos, disponíveis na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

2.11.2. Será enviado para o e-mail do candidato, indicado no ato da inscrição, uma senha de acesso à plataforma desenvolvida para receber os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo.

2.12 A reserva de vagas por polo, conforme o Anexo I, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas decorre da aplicação da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

2.13 Caso seja egresso de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, se se inclui na cota de baixa renda e se é pessoa com deficiência.

2.14 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o ano de ENEM e a nota, com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM referente a uma das cinco últimas edições (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020), devendo ainda, obrigatoriamente, inserir o comprovante de participação no ENEM escolhido, constando a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.

2.15 Em caso de informação incorreta do ano do ENEM, o candidato será eliminado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

3.1 Para efeito de classificação, será obtida por uma média das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação).

3.2 Será considerado **eliminada** do Processo Seletivo UFPE|UAB 2021.1 o candidato que obtiver, em qualquer prova, **nota inferior à pontuação mínima** definida para o curso desejado.

3.3 Os critérios de desempate serão, sucessivamente: a nota na prova de redação e a maior idade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, até o número de vagas ofertadas.

3.5 Candidatos que se inscreverem para as **reservas de vagas (cotas)**, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a da Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão **comprovar no ato da pré-matrícula** que fazem jus ao direito de acordo a natureza da cota, reservadas aos egressos de escola pública:

I – egresso de **escola pública**: declaração do correspondente estabelecimento de ensino.

II- em se tratando de **indígena**: registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo.

III- em se tratando de integrante de **baixa renda** (renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos): indicar o NIS (ANEXO III)

IV- Pessoa com Deficiência (PcD): parecer ou laudo médico, lavrado em até vinte meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado.

V- em se tratando de candidato **negro ou pardo**: o documento de Autodeclaração. (ANEXO IV)

(Orientações detalhadas estão disponíveis em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> .

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados classificados os candidatos de maior pontuação no ENEM, Dentro do número de vagas para o curso pretendido, atendidas as reservas de Vagas previstas no Anexo I, cuja relação será veiculada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

5. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

5.1 Na ocorrência da existência de vagas não ocupadas na forma prevista no Anexo I, as mesmas serão preenchidas por candidatos aprovados em lista, obedecida a ordem de pontuação no ENEM.

5.2 Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **exclusivamente**, por ordem decrescente de nota.

5.3 Poderá ocorrer mais de uma convocação para o preenchimento das vagas não ocupadas.

5.4 É vedada a mudança do Polo de Apoio Presencial.

6. MATRÍCULA

6.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

6.2 Será **eliminado** do Processo Seletivo UFPE|UAB 2021.1 aquele candidato que **não apresentar** qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

6.3 **Não será admitida** a matrícula de candidato que seja vinculado a outro curso oferecido pela UFPE ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento do **envio dos documentos** de pré-matrícula para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **após** o envio dos documentos à UFPE. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

6.4 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROGRAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. O acesso só será disponibilizado no início das aulas.

6.5 O início das aulas seguirá calendário da PROGRAD da graduação a distância, divulgado oportunamente.

6.6 A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição (Obrigatório. Disponível em https://bit.ly/ufpe_biologicas_ead_2021_1)	05 a 12/07/2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: eadcienciasbiologicas@ufpe.br , conforme item 2.9)	05 a 08/07/2021
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	09/07/2021
Recurso do indeferimento da isenção de taxa (Através do e-mail: eadcienciasbiologicas@ufpe.br , conforme item 2.9.1)	10 e 11/07/2021
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição	12/07/2021
Inscrições via Internet na página do STI Docs (envio dos documentos)	14 à 19/07/2021
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram pelo sistema de cota	20/07/2021
Recurso Contra Decisão das Comissões	21/07/2021
Resultado dos Recursos das Comissões	23/07/2021
Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	26/07/2021

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

8.2 Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

8.3 Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

8.4 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 05 de julho de 2021

Profa. Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I - VAGAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CURSO – POLO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Biológicas Licenciatura – CARUARU	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1
Ciências Biológicas Licenciatura – LIMOEIRO	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1

Ciências Biológicas Licenciatura – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1
Ciências Biológicas Licenciatura – SURUBIM	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1
Ciências Biológicas Licenciatura – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital, em razão das condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

I. A0

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores

de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente

II. L1 e L2

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

III. L5 e L6

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

IX - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

IV – L9 e L10

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

IX - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

X - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

XI - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

V – L13 e L14

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

VIII - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

ANEXO III**PESOS E NOTAS MÍNIMAS (ponto de corte – ENEM 2016 a 2020)**

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	-
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	-
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	-
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 06 de abril de 2021)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Biologia de Fungos da UFPE – 2021.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 56/2021 de 27 de abril de 2021, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 6 (seis) e o de Doutorado em 6 (seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Wedja Rosalina Soares dos Santos	9,32
2º	Beatriz Araújo Oliveira	7,85
3º	Leonardo Firmino da Silva	7,31
4º	Jade Chaddad Monteiro de Oliveira	7,19
5º	Sabrina Sinara Portela de Sousa	6,83
6º	Elaine Cristina da Silva Muniz	6,80

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Maryane Karolyne Buarque Vasconcelos	6,15
2º	Natalia Sandi Gonçalves	6,03

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Mayara Luiza de Sousa Pereira	9,71
2º	Dioneis Rodrigues Cardoso da Silva	8,72
3º	Josiany Costa de Souza	8,69
4º	Deyse Viana dos Santos	7,18
5º	Camila Estelita Vogeley Alves de Sá	7,08
6º	Danilo Chagas dos Santos	6,64

Prof.^(a) Tatiana Baptista Gibertoni
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.030664/2021-31

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/06/2021)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFPE – 2021.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial N° 76 de 17 de maio de 2021, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas **para o Curso de Mestrado** é fixado em até 14 (catorze) vagas, distribuídas da seguinte forma dentro de cada linha de pesquisa: até 05 (cinco) para “Produção e Controle de Medicamentos”; até 06 (seis) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e até 03 (três) para “Planejamento e Síntese de Fármacos”. **Para o Curso de Doutorado** serão disponibilizadas até 13 (treze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) para “Produção e Controle de Medicamentos”; 05 (cinco) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e 03 (três) para “Planejamento e Síntese de Fármacos”. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados, obedecidos o número de vagas máximo para cada Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, na respectiva Linha de Pesquisa, obedecida a ordem de classificação. De acordo com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são disponibilizadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	ASLEY THALIA MEDEIROS SOUZA	8,69
2.º	MILENA TEREZA TORRES DO COUTO	7,98
3.º	PÁMINA RAFAELA SILVA	7,88
4.º	JULIA CELLY DE MORAIS CARVALHO	7,15
5.º	MONIQUE FERRAZ PEREIRA	7,02

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	ELOIZA MARCELLE DA COSTA SOUZA	8,03
2.º	ELIZANDRA MARIA DA SILVA	7,74
3.º	WLIANA ALVES VITURINO DA SILVA	7,67
4.º	HERLAYNE CAROLAYNE CAETANO DA SILVA	7,18
5.º	KASSIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	7,14
6.º	MARCILENE SOUZA DA SILVA	7,01

Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	MARIA CLARA QUEIROZ DE ARAUJO	7,04

DOUTORADO

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	ROUSILÂNDIA DE ARAUJO SILVA	7,04

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	PRISCILA SANTOS LEAL MOURA	7,40

Prof. Luiz Alberto de Lira Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.039445/2021-12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30 de junho de 2021)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio da página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgeduc>, contendo as normas do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2022 – ao corpo discente do Curso de Doutorado.

1 Inscrição:

- 1.1. Para participar do processo seletivo, exige-se mestrado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de graduação e/ou licenciatura e mestrado deverão ser realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.2. A inscrição realizar-se-á exclusivamente online, por meio do envio, **da 00h01 do dia 08 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2021**, de formulário eletrônico que pode ser acessado através do link <https://forms.gle/XHcFU4HgDtsqC1eSA>, disponibilizado também no sítio do PPGEduc, contendo versões digitalizadas dos documentos indicados no item 2 deste edital. Tais versões digitalizadas devem ser anexadas ao formulário em 4 (quatro) arquivos:
 - 1.2.1. O primeiro arquivo (“Arquivo 1”) deve conter a documentação exigida no item 2.1 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);
 - 1.2.2. O segundo arquivo (“Arquivo 2”) deve conter a documentação exigida no item 2.2 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);
 - 1.2.3. O terceiro arquivo (“Arquivo 3”) deve conter a documentação exigida no item 2.3 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);
 - 1.2.4. O quarto arquivo (“Arquivo 4”) deve conter a documentação exigida no item 2.4 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);
- 1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.**
- 1.4. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 Documentação legível para a Inscrição no Processo Seletivo:

- 2.1. Documentação referente ao “Arquivo 1” a ser inserida em arquivo único no formulário:
 - a) RG; CPF; Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no cartório eleitoral) e certificado de reservista para os brasileiros; passaporte para os(as) estrangeiros(as); diploma ou comprovante de conclusão do curso de mestrado ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2022. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas

obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação e do mestrado, até a data de realização da matrícula;

b) No caso dos candidatos às vagas de cotas, serão necessários, além dos documentos já citados no subitem 2.a), os indicados nos itens 6.3 , 6.4 , 6.5. e 6.7 deste edital.

c) Comprovantes do boleto e do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento.** O boleto (Anexo I) é gerado no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.

c.1) Serão isentos da taxa de inscrição: aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de mestrado; e servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a) conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração;

c.2) O(A) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **quinto dia anterior ao do encerramento** das inscrições (até 01 de agosto de 2021), conforme modelo (Anexo V). É necessário assinalar no formulário eletrônico esta opção, informar o nº do NIS, e anexar o formulário de requisição de isenção (Anexo V) junto à documentação do “Arquivo 1”, descrita no item 2.1;

c.3) No caso do item anterior, a decisão será comunicada a(à) candidato(a) em data anterior ao encerramento das inscrições (até 05 de agosto de 2021), preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da solicitação de isenção;

c.4) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Documentação referente ao “Arquivo 2” a ser inserida em arquivo único no formulário:

a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, indicação da linha, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos, geral e específicos, metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto.

2.3. Documentação referente ao “Arquivo 3” a ser inserida em arquivo único no formulário:

a) Memorial: O memorial consiste na apresentação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), com base em informações objetivas e sucintas. O texto descritivo deve ter de 05 (cinco) a 08 (oito) páginas, contendo reflexões sobre a experiência profissional e produção acadêmica do(a) candidato(a) com ênfase nos percursos e trajetórias de formação, em articulação com a sua proposta de investigação e com a Linha de Pesquisa escolhida. Compõe-se de um relato retrospectivo, analítico e crítico, abarcando os aspectos principais da trajetória profissional e acadêmica do(a) candidato(a).

2.4. Documentação referente ao “Arquivo 4” a ser inserida em arquivo único no formulário:

- a) Arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (**fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes**). Os comprovantes **deverão** ser numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo constante no item 3.4.2.1 deste Edital. **Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.**

2.5. Para encaminhamento da documentação que deverá ser anexada ao Formulário eletrônico, faz-se necessário que o (a) candidato(a) possua uma conta pessoal no Google (gmail). Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mails de terceiros (as).

3 Seleção e Admissão

3.1. A seleção para ingresso no doutorado constará de 4 (quatro) etapas que serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS DA SELEÇÃO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	08 de julho a 06 de agosto de 2021	Da 00h01 do dia 08 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2021
Divulgação das inscrições homologadas	08 de setembro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal	09, 10 e 13 de setembro de 2021	Da 00h01 do dia 09 de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2021
Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa		
Avaliação dos Projetos de Pesquisa	15 a 22 de setembro de 2021	8 às 12h e 14h às 18h
Resultado da Etapa 1	27 de setembro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	28, 29 e 30 de setembro de 2021	Da 00h01 do dia 28 de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2021
Etapa 2 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa		
Divulgação do Calendário de Defesa Virtual dos Projetos	04 de outubro de 2021	Até as 18h
Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	05 a 19 de outubro de 2021 (dias úteis)	8 às 12h e 14h às 18h
Resultado da Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	22 de outubro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	25, 26 e 27 de outubro de 2021 (dias úteis)	Da 00h01 do dia 25 de outubro de 2021 até as 23h59 do dia 27 de outubro de 2021 (dias úteis)
Etapa 3 – Avaliação do Memorial		
Avaliação dos Memoriais	28 de outubro a 05 novembro de 2021	8 às 12h e 14h às 18h
Resultado da Etapa 3	10 de novembro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	11, 12 e 16 de novembro de 2021	Da 00h01 do dia 11 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 16 de novembro de 2021 (dias úteis)
Etapa 4 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado e Provas de Idiomas		

Reunião de orientação para a prova de idioma	17 de novembro de 2021	Os candidatos serão comunicados sobre o link da sala virtual via e-mail. Link e horário serão informados posteriormente.
(A) Provas de Idiomas	18 de novembro de 2021	14h às 18h10
(B) Avaliação do Currículo Lattes comprovado	18 a 23 de novembro de 2021	8 às 12h e 14h às 18h
Resultado da Etapa 4	26 de novembro de 2021	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 4	29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021	Da 00h01 do dia 29 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 01 de novembro de 2021
Resultado	07 de dezembro de 2021	Até às 18h00
Prazo Recursal do Resultado	08, 09 e 10 de dezembro de 2021	Da 00h01 do dia 08 de dezembro de 2021 até as 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021 (dias úteis)
Matrícula	2022.1 Conforme calendário de matrícula do SIGAA/PROPG	
Previsão de Início das aulas	2022.1 Conforme Calendário Acadêmico (Pós-Graduação) após matrícula.	

3.1.1. As defesas dos projetos e as provas de idiomas, serão realizadas remotamente, em salas virtuais que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os(As) candidatos(as) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma estarão eliminados(as) do processo seletivo.

3.1.2. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgeduc> no dia 04 de outubro de 2021. No cronograma constarão os links de acesso às virtuais e o horário de cada candidato(a).

3.1.3. O resultado de cada etapa será divulgado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

3.2. Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 3,0)

3.2.1. Esta etapa é de caráter eliminatório. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.2.2. São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II.	10%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa.	20%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos.	20%
d) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	20%
e) abordagem teórica e metodológica.	30%

3.3. Etapa 2: Defesa Virtual do Projeto de Pesquisa (peso 3,0), de caráter eliminatório. Nesta etapa será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.3.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 15 (quinze) minutos. O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.3.1.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio da Plataforma *Google Meet*.

3.3.1.2. A Comissão Examinadora não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que o candidato verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.3.1.3 As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.3.2. São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) capacidade argumentativa.	30%

3.4. Etapa 3: Avaliação do Memorial (Peso 2,0), de caráter eliminatório. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao memorial. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.4.1 Apresentação de cunho dissertativo, detalhando fatos e acontecimentos importantes da trajetória do(a) candidato(a) durante sua formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação) e atividades profissionais. Devem ficar claras as justificativas acadêmicas e/ou profissionais que encadeiam a proposição do projeto, ou seja, se há um percurso profissional e/ou acadêmico que justifique a proposta ou se pretende desenvolvê-lo. Também sugere-se destacar aspectos relevantes da formação acadêmica e/ou experiência profissional que ampliem ou detalhem a trajetória da(o) candidata(o), para além das informações presentes no Currículo Lattes.

3.4.1.1. O Memorial deve ser salvo da seguinte maneira (Nome_Sobrenome_linha_Memorial). O anexo em PDF deve ter o seguinte formato: de 05 (cinco) a 08 (oito) páginas, em espaço 1,5, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, e todas as margens com 2,5.

3.4.1.2 São critérios de avaliação do Memorial:

a) clareza e coerência das ideias apresentadas;	30%
b) consistência argumentativa;	30%
c) organização sequencial das ideias e articulação entre as partes do texto;	30%
d) correção no uso da linguagem padrão escrita.	10%

3.5. Etapa 4: Provas de Idiomas e Avaliação do Currículo Lattes comprovado - de caráter classificatório.

3.5.1. Etapa A: Provas de idiomas (Peso 1,0)

3.5.1.1 As provas de idiomas objetivam avaliar a capacidade de compreensão de textos em duas línguas estrangeiras (espanhol, francês ou inglês), indicadas pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.5.1.2 A prova de idioma terá duração total de 04 (quatro) horas, divididos em 02 (duas) horas para cada língua, com um intervalo de 10 minutos entre os respectivos exames. Será realizada remotamente sob a responsabilidade da Coordenação de Línguas e Interculturalidade, parte integrante da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. Antes da realização da prova de idiomas, haverá uma reunião prévia **obrigatória** para os(as) candidatos(as) receberem as devidas orientações para o acesso ao ambiente virtual da prova. Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes das condições estabelecidas para realização da prova, preenchendo obrigatoriamente Termo de Responsabilidade a ser repassado durante a respectiva reunião preparatória. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.5.1.3 A prova avaliará competências no nível A2/B1 do Quadro Comum Europeu de Referência. As respostas das provas serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português. Na avaliação das provas de idiomas será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação das provas de idiomas será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

3.5.2 Etapa B: Avaliação do Currículo Lattes comprovado (Peso 1,0)

3.5.2.1. Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO				
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras Áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6

Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2
Total até				30
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras Áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	30
Docência na Educação Básica	Por ano	5	3	30
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	2	1	12
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	5	3	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	6	4	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	6	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	15
Total até				30
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN (com Qualis e sem Qualis)	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40

Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	32
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	4	2	16
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até 40				
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.5.2.2 Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

3.5.2.3. Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e da primeira página do artigo.

3.5.2.4. Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme anexo IV deste edital, sendo salvos em único arquivo em PDF.

4 Resultado

4.1. **O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente e conforme o número de vagas de cada Linha de Pesquisa para a qual foi realizada a inscrição.

4.2. Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; b) maior nota na defesa do projeto de pesquisa; c) maior nota no Memorial; d) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*; e) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3. Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha, e que os critérios das demais etapas sejam atendidos. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

4.4. O resultado será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

5 Recursos

5.1. Do resultado de cada etapa do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, deverá ser enviado para o e-mail ppgeducont.caa@ufpe.br em formulário específico (conforme anexo III), no prazo recursal de até três úteis de sua divulgação, conforme cronograma. É facultado ao(à) candidato(a) solicitar revisão das etapas do processo seletivo conforme descrito abaixo, com espelho de correção.

5.1.1 Das etapas de avaliação e defesa virtual do projeto de pesquisa o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso com base nos critérios descritos nos itens 3.2.2 e 3.3.2; a partir do item 3.4.1, quando se tratar do Memorial, 3.5.1 e 3.5.2 no que concerne às etapas de avaliação do Currículo Lattes e à Prova de Idiomas, respectivamente. Será permitida a visualização dos espelhos de correção das Provas de Idiomas.

5.2 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada a participação do(a) requerente nesta etapa, **sob condição** da decisão da Comissão de Seleção de Discentes.

6 Vagas

6.1. São fixadas 15 vagas para o Curso de Doutorado, sendo 08 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 07 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2. Serão reservadas 30% das vagas do presente processo seletivo às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 17/2021/CEPE-UFPE e a Políticas de Cotas de Ação Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoa com deficiência, caso os(as) mesmos(as) sejam aprovados(as) em todas as etapas do processo de seleção.

6.3. Para fins deste edital, serão consideradas(os) pretas(os) ou pardas(os) as(os) candidatas(os) que assim se declararem, em documento disponibilizado neste edital, constante no anexo VI, de acordo com as categorias raça, cor e etnia utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. No caso das(os) candidatas(os) indígenas, além da autodeclaração, será necessária uma declaração de pertencimento a um povo indígena, assinada por uma liderança do mesmo povo, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano. Quilombolas e Ciganos(as) também deverão apresentar declaração de pertencimento assinada por uma liderança.

6.5. Será solicitada, ainda, às(aos) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as) ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência, optantes pelas vagas reservadas às cotas afirmativas, que apresentem, no ato da inscrição, uma carta descritiva e fundamentada sobre o seu pertencimento étnico-racial. Sendo a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo de que trata este edital, a carta será arquivada na pasta do(a) discente, como comprovante de sua opção às cotas. Os(As) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.6. Será excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) cuja autodeclaração for considerada falsa. À(Ao) mesma(o), no entanto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com

- restrições e/ou recomendações; II - nos últimos 6 (seis) meses e parecer exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado específico com restrições e/ou recomendações.
- 6.8.** As(Os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos (as), indígenas, as pessoas trans e as pessoas com deficiência concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas às(aos) cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.9.** As(Os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as), indígenas, as pessoas trans e as pessoas com deficiência que estiverem concorrendo às vagas reservadas às cotas, não serão computadas(os) para efeito do preenchimento dessas vagas no caso de serem aprovadas(os) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.10.** Em caso de desistência de candidata(o) aprovada(o) para uma das vagas reservadas às(aos) cotistas, a vaga será destinada à(ao) candidata(o) subsequente.
- 6.11.** Quando as vagas destinadas às(aos) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as), ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência não forem preenchidas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.12.** No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá **não** preencher todas as vagas fixadas. Fica a critério de cada linha de pesquisa o remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na outra linha para preencher vagas ociosas, de acordo com o que determina o item 4.3 deste Edital.
- 6.13.** Será disponibilizada pelo menos uma vaga, adicional ao número normal de vagas oferecidas, para servidor(a) ativo(a) da UFPE (docente ou técnico), caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção.

7 Disposições gerais

- 7.1 Informações sobre as inscrições: e-mail: ppgeducont.caa@ufpe.br.
- 7.2. O recebimento da inscrição será confirmado automaticamente após o envio do formulário. Formulários enviados após as 23h59 do dia 06 de agosto de 2021 serão desconsiderados.
- 7.3. O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência auditiva tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da defesa do projeto de pesquisa, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.
- 7.4. As informações e documentos dos(as) candidatos(as) não classificados(as) serão, ao final do processo seletivo, deletadas pela Comissão de Seleção e Admissão.
- 7.5. A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.
- 7.6. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os originais da documentação submetida no ato da inscrição, incluindo o diploma ou documento comprobatório válido da conclusão de curso de mestrado. Neste último caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, comprovante de solicitação de diploma e se comprometer, por escrito, a apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

7.7. Caso haja desistência de candidato(a) aprovado(a) até a finalização do período de matrícula, o primeiro(a) classificado(a) da mesma linha será convocado(a) para assumir a vaga.

7.8. O curso de doutorado é realizado na modalidade presencial, porém, as atividades serão realizadas, inicialmente, no formato remoto ou híbrido. Será obrigatório o retorno das atividades ao formato presencial após a pandemia.

7.9. Com a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

7.10. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeduc> e afixado na secretaria do Programa.

7.11. Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando a PROPESQ retificação do Edital para publicação no B.O. da UFPE.

7.12. O Colegiado do Programa decidirá sobre os casos omissos, com base nos marcos regulatórios da Universidade.

7.13. Para fins de validação, será considerado o envio do último formulário de inscrição completo, desde que feito no período oficial de inscrição estipulado no Edital, sendo desconsiderados os anteriores.

Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles

Coordenadora da Pós-Graduação em Educação Contemporânea – UFPE

ANEXOS:

I – Procedimento para emissão do boleto bancário;

II – Linhas de pesquisa e vagas;

III – Requerimento de recurso;

IV - Ordem dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;

V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

VI – Ficha de Autodeclaração (candidatas (os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO I

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Preencher os campos da página “SIAF – Guia de Recolhimento da União – GRU Impressão”
3. Preenchimento dos campos da GRU:
UNIDADE GESTORA (UG): 153098 (preencher);
GESTÃO: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (selecionar);
NOME DA UNIDADE: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE (conferir);
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS (selecionar).
Em seguida, clicar no botão “AVANÇAR”
4. Na tela seguinte, preencher os campos:
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830335025 (preencher);
COMPETÊNCIA (MM/AAAA): (não preencher);
VENCIMENTO (DD/MM/AAAA): (não preencher);
CNPJ OU CPF DO CONTRIBUINTE: (preencher CPF do candidato);
NOME DO CONTRIBUINTE / RECOLHEDOR: (preencher nome do candidato);
(=) VALOR PRINCIPAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais);
(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS: (não preencher);
(-) OUTRAS DEDUÇÕES: (não preencher);
(+) MORA/MULTA: (não preencher);
(+) JUROS/ENCARGOS: (não preencher);
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS: (não preencher);
(=) VALOR TOTAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais).
5. Em seguida, selecionar uma opção de geração da GRU e clicar no botão “EMITIR GRU”.
6. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO II
LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Serão oferecidas 15 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

1. Educação e Diversidade: 08 vagas

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 07 vagas

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, articula investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Campus Agreste.

Nome completo:		
Nome social*:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	

Vem submeter recurso no processo seletivo para Admissão de Novos Discentes ao Curso de Doutorado 2022, do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea na linha de pesquisa:

() Educação e Diversidade () Docência, Ensino e Aprendizagem

Tipo de recurso:

() Acesso à pontuação (indique a etapa) _____

() Revisão de Nota (indique a etapa) _____

() Recontagem de Pontos (indique a etapa) _____

Motivo do recurso:

Nota: a cada etapa de prova cabe apenas um recurso, sem direito a pedido de reconsideração.

* "I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Descrição do Recurso (limitado a uma lauda ou a 400 palavras)

[Empty box for description of the appeal]

Caruaru-PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO IV

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 2.1 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 2.2 Docência na Educação Básica
- 2.3 Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins
- 2.4 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 2.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 2.6 Moderador e debatedor em evento científico
- 2.7 Membro de Coordenação Geral de evento local

2.8 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional

2.9 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional

2.10 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

3.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN

3.2 Livro com ISBN

3.3 Capítulo de livro com ISBN

3.4 Trabalhos completos publicados em anais de eventos

3.5 Resumos publicados em anais de eventos

3.6 Produção de software ou de material didático

3.7 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº da solicitação: _____

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2022 – ao corpo discente do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular: ()	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.</p> <p style="text-align: center;">Nº do NIS: _____</p> <p>E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação Contemporânea da UFPE/CAA.</p> <p>Em, _____ de _____ de 2021. _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato(a)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Anexar cópia do Cartão do benefício recebido para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda.</p>			

* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Doutorado

ANEXO VI

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) OU INDÍGENAS, ÀS PESSOAS TRANS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu (nome ou nome social), _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido processo seletivo, que sou _____ e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas. Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nota: Esta declaração só terá validade acompanhada de carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento ao grupo para o qual o(a) optante está pleiteando a vaga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30 de junho de 2021)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEduC/CAA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio da página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgeduc>, contendo as normas do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2022 – ao corpo discente do Curso de Mestrado.

1 Inscrição:

1.1. Para participar do processo seletivo, exige-se licenciatura nas áreas de Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de licenciatura deverão ser realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2. A inscrição realizar-se-á exclusivamente online, por meio do envio, **da 00h01 do dia 08 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 02 de agosto de 2021**, de formulário eletrônico que pode ser acessado através do link <https://forms.gle/8FCSET7VwgiHPeuV7>, disponibilizado também na página eletrônica do PPGEduC, contendo versões digitalizadas dos documentos indicados no item 2 deste edital. Tais versões digitalizadas devem ser anexadas ao formulário em 3 (três) arquivos:

1.2.1. O primeiro arquivo (“Arquivo 1”) deve conter a documentação exigida no item 2.1 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);

1.2.2. O segundo arquivo (“Arquivo 2”) deve conter a documentação exigida no item 2.2 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);

1.2.3. O terceiro arquivo (“Arquivo 3”) deve conter a documentação exigida no item 2.3 (tamanho máximo do arquivo: 10MB);

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o envio.**

1.4. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 Documentação legível para a Inscrição no Processo Seletivo (além do preenchimento da Ficha de Inscrição no link indicado, todos os documentos devem ser escaneados e inseridos no link do formulário eletrônico indicado no item 1.2):

2.1. Documentação referente ao “Arquivo 1” a ser inserida em arquivo único no formulário:

a) RG; CPF; Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no cartório eleitoral) e certificado de reservista para os brasileiros; passaporte para os(as) estrangeiros(as); diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação e/ou licenciatura ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2022. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de

curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula;

b) No caso dos candidatos às vagas de cotas, serão necessários, além dos documentos já citados no subitem 2.a), os indicados nos itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.7 deste edital.

c) Comprovantes do boleto e do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento.** O boleto (Anexo I) é gerado no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.

c.1) Serão isentos da taxa de inscrição: aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a) conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração;

c.2) O(A) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (até 28 de julho de 2021)**, conforme modelo (Anexo V). É necessário assinalar no formulário eletrônico esta opção, informar o nº do NIS, e anexar o formulário de requisição de isenção (Anexo V) junto à documentação do “Arquivo 1”, descrita no item 2.1;

c.3) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) em data anterior ao encerramento das inscrições (**até 01 de agosto de 2021**), preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo(a) candidato(a) quando da solicitação de isenção;

c.4) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Documentação referente ao “Arquivo 2” a ser inserida em arquivo único no formulário:

a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) páginas (**a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas**). O projeto deverá conter título, linha de pesquisa, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos, geral e específicos, metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto.

2.3 Documentação referente ao “Arquivo 3” a ser inserida em arquivo único no formulário:

a) Arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (**fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes**). Os comprovantes **deverão** ser numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo indicado no item 3.4.2.1 deste Edital. **Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.**

2.4 Para encaminhamento da documentação que deverá ser anexada ao Formulário eletrônico, faz-se necessário que o (a) candidato(a) possua uma conta pessoal no Google (gmail). Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mails de terceiros (as).

ETAPAS DA SELEÇÃO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	08 de julho a 02 de agosto de 2021	Da 00h01 do dia 08 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 02 de agosto de 2021
Divulgação das inscrições homologadas	30 de agosto de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal (exclusivamente por e-mail)	31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2021	Da 00h01 do dia 31 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 02 de setembro de 2021
Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa		
Avaliação dos Projetos de Pesquisa	08 de setembro a 15 de setembro de 2021	8h às 12h e 14h às 18h
Resultado da Etapa 1	20 de setembro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	21, 22 e 23 de setembro de 2021	Da 00h01 do dia 21 de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 23 de setembro de 2021
Etapa 2 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa		
Divulgação do Calendário de Defesa Virtual dos Projetos	27 de setembro de 2021	Até as 18h
Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	28 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021 (dias úteis)	8h às 12h e 14h às 18h
Resultado da Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	15 de outubro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	18, 19 e 20 de outubro de 2021 (dias úteis)	Da 00h01 do dia 18 de outubro de 2021 até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2021
Etapa 3 – Prova de Idioma e Avaliação do Currículo Lattes comprovado		
Reunião de orientação para a prova de idioma	26 de outubro de 2021	Os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) sobre o link da sala virtual via e-mail. Link e horário serão informados posteriormente.
(A) Prova de Idioma	27 de outubro de 2021	15h às 17h
(B) Avaliação do Currículo Lattes comprovado	28 de outubro a 04 de novembro de 2021	8h às 12h e 14h às 18h
Resultado da Etapa 3	10 de novembro de 2021	Até as 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	11, 12 e 16 de novembro de 2021	Da 00h01 do dia 11 de novembro de 2021 até às 23h59 do dia 16 de novembro de 2021
Resultado final	22 de novembro de 2021	Até às 18h
Prazo Recursal do Resultado Final	23, 24 e 25 de novembro de 2021	Da 00h01 do dia 23 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2021

Matrícula	2022.1 Conforme calendário de matrícula do SIGAA/PROPG	-
Previsão de Início das aulas	2022.1 Conforme definido pelo Calendário Acadêmico (Pós-Graduação) após matrícula	-

3 Seleção e Admissão

3.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, formada por, no mínimo, 7 membros. A seleção para ingresso no mestrado constará de 3 (três) etapas que serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

3.1.1. A prova de Idioma e as defesas dos projetos serão realizadas remotamente em salas virtuais que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. **Os(As) candidatos(as) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma serão eliminados(as) do processo seletivo.**

3.1.2. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc> no dia 27 de setembro de 2021. Por questões de segurança, o link de acesso às salas virtuais será enviado via e-mail exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa.

3.1.3. O resultado de cada etapa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc>

3.2. Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 3,0)

3.2.1. Esta etapa é de caráter eliminatório. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). (peso 3,0)

3.2.2. São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II	30%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa	20%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos,	20%
d) abordagem teórica e metodológica	20%
e) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	10%

3.3 Etapa 2: Defesa Virtual do Projeto de Pesquisa (peso 4,0), de caráter eliminatório. Nesta etapa será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.3.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 15 (quinze) minutos. O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.3.1.1 A defesa virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio da Plataforma *Google Meet* (ver cronograma, Etapa 2 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa). A Comissão Examinadora não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que o candidato verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.3.1.2. As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.3.2. São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) e capacidade argumentativa	30%

3.4 Etapa 3: Prova de Idioma e Avaliação do Currículo Lattes comprovado, de caráter classificatório.

3.4.1. Etapa A: Prova de Idioma (Peso 1,0)

3.4.1.1 A prova de Idioma objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.4.1.2 A prova de Idioma terá duração de 02 (duas) horas. Será realizada remotamente sob a responsabilidade da Coordenação de Línguas e Interculturalidade, parte integrante da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. Antes da realização da prova de Idiomas haverá uma reunião prévia obrigatória para os(as) candidatos(as) receberem as devidas orientações para o acesso ao ambiente virtual da prova. Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes das condições estabelecidas para realização da prova, preenchendo o Termo de Responsabilidade a ser repassado durante a respectiva reunião preparatória. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.4.1.3 A prova avaliará competências no nível A1/A2 do Quadro Comum Europeu de Referência. As respostas da prova serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português. Na avaliação da prova de idioma será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação da prova de idioma será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

3.4.2 Etapa B: Avaliação do Currículo Lattes comprovado (Peso 2,0)

3.4.2.1 Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO				
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30

Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2

Total até
35

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	40
Docência na Educação Básica	Por ano	8	5	40
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	4	2	24
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	12
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	10
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	8	4	16
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	9	6	18
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	10	5	20

Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	20
Total até 35				
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	40
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2,5	2	10
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até 40				
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.4.2.2 Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovações de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovações ilegíveis não serão pontuados.

3.4.2.3. A comprovação das publicações deverá ser apresentada em formato digitalizado a capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e da primeira página do artigo.

3.4.2.4. Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme anexo IV deste edital, sendo salvos em único arquivo em PDF.

4 Resultado

4.1 O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas. Os(As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados(as). No entanto, os candidatos aprovados serão classificados(as) em ordem decrescente e obedecido o número de vagas de acordo com a Linha de Pesquisa para a qual realizaram a inscrição.

4.2 Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; b) maior nota na defesa do projeto de pesquisa; c) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*; d) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha, e que os critérios das demais etapas sejam atendidos. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

4.4 O resultado será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

5 Recursos

5.1 Do resultado de cada etapa do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, deverá ser enviado para o e-mail ppgeducont.caa@ufpe.br em formulário específico (conforme anexo III), no prazo recursal de até três úteis de sua divulgação, conforme cronograma. É facultado ao(a) candidato(a) solicitar revisão das etapas do processo seletivo conforme descrito abaixo, com espelhos de correção.

5.1.1. Das etapas de avaliação e defesa virtual do projeto de pesquisa o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso com base nos critérios descritos nos itens 3.2.2 e 3.3.2; e 3.4.1 e 3.4.2, no que concerne às etapas da Prova de Idiomas avaliação e do Currículo *Lattes*, respectivamente. Será permitida a visualização dos espelhos de correção da Prova de Idiomas.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada a participação do(a) requerente nesta etapa, **sob condição** da decisão da Comissão de Seleção de Discentes.

6 Vagas

6.1. São fixadas 13 vagas para o Curso de Mestrado sendo 08 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 05 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2. Serão reservadas 30% das vagas do presente processo seletivo às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 17/2021/CEPE-UFPE e a Políticas de Cotas de Ação Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoa com deficiência, caso os(as) mesmos(as) sejam aprovados(as) em todas as etapas do processo de seleção.

6.3. Para fins deste edital, serão consideradas(os) pretas(os) ou pardas(os) as(os) candidatas(os) que assim se declararem, em documento disponibilizado neste edital, constante no anexo VI, de acordo com as categorias raça, cor e etnia utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. No caso das(os) candidatas(os) indígenas, além da autodeclaração, será necessária uma declaração de pertencimento a um povo indígena, assinada por uma liderança do mesmo povo, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto

urbano. Quilombolas e Ciganos(as) também deverão apresentar declaração de pertencimento assinada por uma liderança.

6.5. Será solicitada, ainda, às(aos) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as) ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência, optantes pelas vagas reservadas às cotas afirmativas, que apresentem, no ato da inscrição, uma carta descritiva e fundamentada sobre o seu pertencimento étnico-racial. Sendo a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo de que trata este edital, a carta será arquivada na pasta do(a) discente, como comprovante de sua opção às cotas. Os(As) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.6. Será excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) cuja autodeclaração for considerada falsa. À(Ao) mesma(o), no entanto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.8. As(Os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos (as), indígenas, as pessoas trans e as pessoas com deficiência concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas às(aos) cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.9. As(Os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as), indígenas, as pessoas trans e as pessoas com deficiência que estiverem concorrendo às vagas reservadas às cotas, não serão computadas(os) para efeito do preenchimento dessas vagas no caso de serem aprovadas(os) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência.

6.10. Em caso de desistência de candidata(o) aprovada(o) para uma das vagas reservadas às(aos) cotistas, a vaga será destinada à(ao) candidata(o) subsequente.

6.11. Quando as vagas destinadas às(aos) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganos(as), ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência não forem preenchidas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

6.12. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá **não** preencher todas as vagas fixadas. Fica a critério de cada linha de pesquisa o remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na outra linha para preencher vagas ociosas, de acordo com o que determina o item 4.3 deste Edital.

6.13. Será disponibilizada pelo menos uma vaga, adicional ao número normal de vagas oferecidas, para servidor(a) ativo(a) da UFPE (docente ou técnico), caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção.

7 Disposições gerais

7.1. Informações e inscrições: e-mail: ppgeducont.caa@ufpe.br

7.2. O recebimento da inscrição será confirmado automaticamente após o envio do formulário. Formulários enviados após as 23h59 do dia 02 de agosto de 2021 serão desconsiderados.

7.3. O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência auditiva tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da defesa do projeto de pesquisa, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

7.4. As informações e documentos dos(as) candidatos(as) não classificados(as) serão, ao final do processo seletivo, deletadas pela Comissão de Seleção e Admissão.

7.5. A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

7.6. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os originais da documentação submetida no ato da inscrição, incluindo o diploma ou documento comprobatório válido da conclusão de curso de graduação. Neste último caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, comprovante de solicitação de diploma e se comprometer, por escrito, a apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

7.7. Caso haja desistência de candidato(a) aprovado(a) até a finalização do período de matrícula, o primeiro(a) classificado(a) da mesma linha será convocado(a) para assumir a vaga.

7.8. O curso de mestrado é realizado na modalidade presencial, porém, as atividades serão realizadas, inicialmente, no formato remoto ou híbrido. Será obrigatório o retorno das atividades ao formato presencial após a pandemia.

7.9. Com a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

7.10. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

7.11. Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à PROPESQ retificação do Edital para publicação no B.O da UFPE.

7.12. O Colegiado do Programa decidirá sobre os casos omissos, com base nos marcos regulatórios da Universidade.

7.13. Para fins de validação, será considerado o envio do último formulário de inscrição completo, desde que feito no período oficial de inscrição estipulado no Edital, sendo desconsiderados os anteriores.

Caruaru, 30 de junho de 2021.

Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles

Coordenadora da Pós-Graduação em Educação Contemporânea – UFPE

ANEXOS:

- I – Procedimento para emissão do boleto bancário;
- II – Linhas de pesquisa e vagas;
- III– Requerimento de recurso;
- IV– Ordem dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;
- V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- VI – Ficha de Autodeclaração (candidatas (os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado

ANEXO I

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Preencher os campos da página “SIAF – Guia de Recolhimento da União – GRU Impressão”
3. Preenchimento dos campos da GRU:
UNIDADE GESTORA (UG): 153098 (preencher);
GESTÃO: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (selecionar);
NOME DA UNIDADE: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE (conferir);
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS (selecionar).
Em seguida, clicar no botão “AVANÇAR”
4. Na tela seguinte, preencher os campos:
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830335025 (preencher);
COMPETÊNCIA (MM/AAAA): (não preencher);
VENCIMENTO (DD/MM/AAAA): (não preencher);
CNPJ OU CPF DO CONTRIBUINTE: (preencher CPF do candidato);
NOME DO CONTRIBUINTE / RECOLHEDOR: (preencher nome do candidato);
(=) VALOR PRINCIPAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais);
(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS: (não preencher);
(-) OUTRAS DEDUÇÕES: (não preencher);
(+) MORA/MULTA: (não preencher);
(+) JUROS/ENCARGOS: (não preencher);
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS: (não preencher);
(=) VALOR TOTAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais).
5. Em seguida, selecionar uma opção de geração da GRU e clicar no botão “EMITIR GRU”.
6. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado

ANEXO II
LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Serão oferecidas 13 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

1. Educação e Diversidade: 09 vagas

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 04 vagas

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, articula investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Campus Agreste.

Nome completo:		
Nome social*:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	

Vem submeter recurso no processo seletivo para Admissão de Novos Discentes ao Curso de Mestrado 2022, do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea na linha de pesquisa:

() Educação e Diversidade () Docência, Ensino e Aprendizagem

Tipo de recurso:

() Acesso à pontuação (indique a etapa) _____

() Revisão de Nota (indique a etapa) _____

() Recontagem de Pontos (indique a etapa)

Motivo do recurso:

Nota: a cada etapa de prova cabe apenas um recurso, sem direito a pedido de reconsideração.

* "I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Descrição do Recurso (limitado a uma lauda ou a 400 palavras)

[Empty rectangular box for the description of the appeal]

Caruaru-PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado
ANEXO IV

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 2.1 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 2.2 Docência na Educação Básica
- 2.3 Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins
- 2.4 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 2.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 2.6 Moderador e debatedor em evento científico
- 2.7 Membro de Coordenação Geral de evento local
- 2.8 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 2.9 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 2.10 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- 3.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 3.2 Livro com ISBN
- 3.3 Capítulo de livro com ISBN
- 3.4 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 3.5 Resumos publicados em anais de eventos
- 3.6 Produção de software ou de material didático
- 3.7 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº da solicitação: _____

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2022 – ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular: ()	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.</p> <p style="text-align: center;">Nº do NIS: _____</p> <p>E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação Contemporânea da UFPE/CAA.</p> <p>Em, _____ de _____ de 2020. _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato(a)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Anexar cópia do Cartão do benefício recebido para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda.</p>			

* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea
Curso de Mestrado

ANEXO VI

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) OU INDÍGENAS, ÀS PESSOAS TRANS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu (nome ou nome social), _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido processo seletivo, que sou _____ e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas. Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nota: Esta declaração só terá validade acompanhada de carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento ao grupo para o qual o(a) optante está pleiteando a vaga

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA (PPGM)
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em Reunião do Colegiado, em 22 de junho de 2021)

Editais de Seleção PPG-Música, 2021.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música torna público, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgmusica>, o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Música, Curso de Mestrado, Área de Concentração “Música e sociedade”, Ano Letivo de 2021, segundo semestre.

1. Inscrição

1.1 – Para concorrer ao Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Mestrado em Música/UFPE, Ano Letivo de 2021, segundo semestre, é necessário ser portador (a) de diploma de graduação em qualquer área.

1.2 – A inscrição se realizará exclusivamente por via eletrônica, através do envio da documentação digitalizada, numerada e organizada em arquivo único em PDF conforme item 2, para o e-mail ppgmusica.secretaria@ufpe.br, entre os dias 8 de julho e 22 de julho de 2021. O horário limite para submissão das inscrições por e-mail será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3.1, não sendo aceitas inscrições submetidas após esta data e horário. Será enviado email de confirmação em até dois dias úteis.

1.2.1 – O arquivo único em PDF deve estar nomeado da seguinte forma: “nome do candidato/a” (último sobrenome + primeira inicial), “_PPGM2021”, como no exemplo: “SilvaM_PPGM2021”.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato/a as informações e a documentação fornecidas no momento da inscrição, as quais após envio não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2. Documentação para a inscrição

2.1 – Documentos a enviar por internet em um único arquivo PDF no ato da inscrição (uma *check-list* para auxiliar a organização do arquivo PDF está disponível no Anexo VIII):

2.1.2 – Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;

2.1.3 – Cópias de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, ou passaporte), CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral).

2.1.3.1 – Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral. No caso de candidato/a estrangeira, dispensa-se o CPF, o Título de Eleitor e o comprovante de quitação eleitoral;

2.1.3.2 – Não é necessário que as cópias dos documentos sejam autenticadas em cartório;

2.1.4 – Uma foto 3x4 recente;

2.1.5 – Curriculum Vitae Lattes, disponível para preenchimento na página do CNPq na internet (com comprovantes apresentados segundo o modelo do Anexo IX);

2.1.6 – Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (veja instruções no Anexo IV), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;

2.1.6.1 – Serão isentos da taxa: estudantes regularmente matriculadas na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação; professores substitutos e os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes), conforme a Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.1.6.2 – Candidatos/as inscritas no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (conforme modelo disponível no Anexo III).

2.1.6.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada em data anterior ao encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo/a candidato/a quando da inscrição;

2.1.6.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao/a candidato/a, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.7 – Além dos documentos indicados em 2.1 e da ficha de inscrição, os/as candidatos/as, deverão incluir na documentação enviada:

2.1.7.1 – Pré-Projeto de pesquisa, conforme Anexo VI;

2.1.7.2 – Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

2.1.7.3 – Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, constando a média geral do curso.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.2.1 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso e graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data

prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pela coordenadora do curso. Em caso de classificação de candidatos/as, que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula;

3. Exame de Seleção e Admissão.

A realização do Concurso será dirigida pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros(as).

3.1 – O Exame de Seleção e Admissão será organizado da seguinte maneira:

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	Dia inicial: 08/07/2021 Último dia: 22/07/2021	Início às 08h00 do dia inicial, final às 23h59 do último dia
Etapa 1 – (de caráter eliminatório) Análise do Pré-projeto de Pesquisa	A partir do dia 26/07/2021	
Resultado da etapa 1	10/08/2021	18h00
Prazo Recursal da etapa 1 (intervalo de 3 dias úteis)	11/08/2021 a 13/08/2021	Início às 08h00 do dia 11 Fim às 18h00 do dia 13
Etapa 2 – (de caráter classificatório) Avaliação de Curriculum Vitae Lattes	A partir do dia 16/08/2021	
Resultado da etapa 2	20/08/2020	18h00
Prazo Recursal da etapa 2 (intervalo de 3 dias úteis)	23/08/2021 a 25/08/2021	Início às 08h00 do dia 23 Fim às 18h00 do dia 25
Resultado Final	26/08/2021	10h00
Prazo Recursal do Resultado Final	27/08/2021 a 31/08/2021	Início às 08h00 do dia 27 Fim às 18h00 do dia 29

Matrícula	Segundo o calendário do SIGA A / PROPG	
Início das Aulas	Definido pelo Programa após a matrícula	

Etapa 1 – De caráter Eliminatório – Nota de corte na etapa: 7,0 - PESO 7.

3.1.1 – Análise do Pré-projeto de pesquisa:

3.1.2.1 – A análise do Pré-projeto de pesquisa será feita com base nos seguintes critérios:

3.1.2.1.1 – Qualidade da redação no que se refere à correção, clareza e consistência (20%);

3.1.2.1.2 – Aderência à Área de Concentração do Programa e à Linha de Pesquisa escolhida (35%);

3.1.2.1.3 – Viabilidade de realização da pesquisa levando em conta limitações materiais, de tempo, e outros fatores (10%);

3.1.2.1.4 – Problematização e contextualização teórico-metodológica (25%);

3.1.2.1.5 – Originalidade do tema, do recorte e/ou do enfoque proposto (10%);

Etapa 2 – Classificatória – PESO 3.

3.4 – A etapa 2 será constituída pela Avaliação do Curriculum Vitae Lattes.

3.4.1 – A avaliação do Curriculum Vitae Lattes terá como base a tabela de pontuação do Anexo VIII.

4. Dos resultados

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela Média Ponderada das notas atribuídas nas duas etapas, a partir da multiplicação da nota pelo peso da etapa, segundo o seguinte processo: (Etapa 1: “Nota obtida” X 7) + (Etapa 2: “Nota obtida” X 3) / 10 = Nota Final.

4.2 – Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados em ordem decrescente, obedecido ao número de vagas. A Nota Final mínima exigida para ingresso é 7,0 (Sete), com a condição mínima abaixo descrita:

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota nos seguintes itens: 1) Pré-projeto de pesquisa; 2) avaliação do Curriculum Vitae.

4.4 – A divulgação do resultado final ocorrerá através de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no site oficial do PPGM: <https://www.ufpe.br/ppgmusica>

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. Será garantido aos candidatos/as vistas do parecer do projeto.

5.1.1 – Os pedidos de recurso poderão ser feitos através do e-mail oficial do PPGM (ppgmusica.secretaria@ufpe.br) dentro do prazo estipulado.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 – São oferecidas quinze vagas para o Curso de Mestrado no Processo Seletivo do segundo semestre de 2021.

6.1.1 – O preenchimento de quinze vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição. Observar, no entanto, o disposto no item 7 deste edital quanto às vagas reservadas para optantes da Política de Ação Afirmativa.

6.1.2 – Havendo desistência de candidato/a, classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o/a candidato/a, aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.1.3 – Número máximo de vagas alocadas segundo as disponibilidades das professoras dentro das linhas de pesquisa:

6.1.3.1 – Linha de Pesquisa “Música, Cultura, Sociedade” – 9 (nove) vagas.

6.1.3.2 – Linha de Pesquisa “Música, Educação, Sociedade” – 6 (seis) vagas.

6.1.4 – No caso de não preenchimento das vagas de uma linha de pesquisa, a vaga poderá ser remanejada para outra linha obedecendo a ordem de classificação e preenchimento do total de vagas previstas, conforme item 6 deste Edital.7.

7. Vagas em acordo com política de ação afirmativa

7.1 – São reservadas cinco (5) vagas para candidatos/as, autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, ciganos/nas e indígenas que optem por concorrer a vagas destinadas a Políticas de Ação Afirmativa (PAA) conforme resolução 17/2021 do CCEPE da UFPE e que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas. Estes candidatos/as, podem optar por concorrer às vagas destinadas às PAA e serão, portanto, definidos como “optantes” no Anexo I e deverão entregar a ficha de política de ação afirmativa (conforme modelo no Anexo V) preenchida e assinada no ato da inscrição.

7.2 – As normas para a política de ação afirmativa para este edital seguirão os seguintes artigos e parágrafos do Cap. I da resolução 17/2021 do CCEPE da UFPE:

“Art. 2º Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a esta resolução.

§ 1º As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

§ 2º As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

§ 3º O PPG deverá solicitar à UFPE as condições adequadas para participação de pessoas com deficiência, no acesso e na permanência, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 10.645/2021 e em conformidade com as demandas específicas notificadas pelo(a) candidato(a) em tempo hábil.

§ 4º Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

§ 5º Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

§ 6º As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

Art. 3º É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo V pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Art. 4º O processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu será regido por edital específico, segundo os termos da Resolução nº 19/2020, do CEPE, devendo este definir critérios específicos para o ingresso dos discentes no âmbito das ações afirmativas considerando as especificidades das áreas do conhecimento e as linhas de pesquisa.

Art. 5º O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser informado no edital, considerando um mínimo de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

§ 1º Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no

resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

§ 3º Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

§ 4º Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

§ 5º Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no caput, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação, de acordo com os critérios definidos pelo edital de seleção do PPG.”

7.3 – Candidatos/as, não-optantes e optantes autodeclaradas negras, pardas, ou indígenas submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste Edital. A nota de corte será a mesma, 7,0 (sete), para todos/as os/as candidatos/as.

7.4 – A apresentação parcial, incorreta, ou não-apresentação da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas, implicará na exclusão desta concorrência.

7.5 – Candidatos/as às PAA, em caso de declaração falsa, estarão sujeitas às sanções penais, previstas no Decreto Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFPE.

8. Disposições gerais

8.1 – Inscrições pelo e-mail: ppgmusica.secretaria@ufpe.br

8.2 – As notas atribuídas aos/às candidatos/as em cada etapa do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 – É consagrada a nota 7,0 (Sete), como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório.

8.4 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgmusica> e/ou através do email: ppgmusica.secretaria@ufpe.br

8.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão dos/as candidatos/as ao presente edital;

8.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Daniela Maria Ferreira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música/UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – RECIBO DE INSCRIÇÃO

III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

V – FICHA DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

VI – NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM LATTES

VIII – *CHECK-LIST* PARA MONTAGEM DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO EM PDF A SER ENVIADO.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS GERAIS DO/A CANDIDATO/A		Foto 3x4 Colar aqui	
Nome de registro civil:			
Nome social (*)			
Estado civil:			
Data de nascimento:	Local:		
CPF:			
Cor:			
Raça:			
Optante por vaga "Políticas de Ação Afirmativa"? SIM () NÃO ()			
Reservista (candidatos/as do sexo masc.):			
RG:	Órgão emissor:		Data de emissão:
Título de eleitor:	Zona:		Seção:
Passaporte (se estrangeiro):	País:		
Cidade:	Bairro:	UF:	
CEP:	Endereço:		
Telefone:	Celular:		
Email:			
FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de graduação (especificar):			

Instituição:		Ano de conclusão:	
Pós-graduação (inclusive especialização)			
Curso 1:		Curso 2:	
Instituição:	Ano de conclusão:	Instituição:	Ano de conclusão:
Possui vínculo empregatício atualmente? () SIM () NÃO		Instituição:	
LINHA DE PESQUISA			
Linha de pesquisa na qual deseja se inserir:		(Marcar um X)	
Música, Cultura e Sociedade			
Música, Educação e Sociedade			
Candidato/a com deficiência () SIM () NÃO. Tipo de atendimento necessário:			
O Programa não garante bolsa para os/as selecionados. Caso seja aprovado/a, você deseja candidatar-se a uma bolsa de mestrado? () SIM () NÃO () Só terei condições de fazer o curso com bolsa			

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatas/candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Música da UFPE e aceito submeter-me a elas.

Recife, _____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

(* A Portaria Normativa Nº 03, de 23/03/2015, da UFPE determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

ANEXO II

RECIBO DE INSCRIÇÃO (MESTRADO EM MÚSICA/UFPE)

(Deve ser devidamente preenchido pelo/a candidato/a e assinado pelo/a funcionário/a no recebimento da documentação)

Nome de registro civil ou nome social do/a candidato/a:	
CPF:	
Linha de Pesquisa:	
Recebi a documentação correspondente à inscrição para a seleção do/a candidato/a acima identificado/a.	
Data: Recife, ____ de _____ de 2020.	Assinatura do/a funcionário/a:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Órgão Emissor	Data da emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade	CEP:	UF:
Telefone:		Email:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Música da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas, e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

BOLETO BANCÁRIO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO POR INTERNET

1. Entrar na página:

<http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>

2. Preencher os campos da página inicial:

UNIDADE GESTORA:153098

GESTÃO: 15233-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

NOME DA UNIDADE: PRÓ-REITORIA DE PESQ. E PÓS GRADUAÇÃO DA UFPE

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 (Serviços Educacionais)

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 3183 (Mestrado em Música).

3. Clicar “Avançar”.

4. Preencher os campos da página seguinte:

(Apenas os campos obrigatórios)

NÚMERO DE REFERÊNCIA:-15309830331835

CPF DO CONTRIBUINTE: Seu CPF

NOME DO CONTRIBUINTE: Seu nome completo

VALOR PRINCIPAL = R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 50,00

5. Gerar o GRU para impressão.

6. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO V

FICHA DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu (nome ou nome social), _____, portador/a da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Música, declaro para o fim específico de atender o edital que sou _____. Declaro estar ciente das documentações complementares, exigidas à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo à presente; e ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VI

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-projeto de pesquisa deverá ser pertinente à Área de Concentração do PPGM, “Música e sociedade”; e a uma das duas Linhas de Pesquisa atualmente vigentes no PPGM, que são: “Música, cultura e sociedade”, e “Música, educação e sociedade”. O Pré-projeto será entregue com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) páginas. Elementos pré-textuais como capa, índice etc., não são obrigatórios, e não podem ser incluídos na contagem de páginas. Sugere-se que o pré-projeto de pesquisa contemple: identificação da autora, título, introdução, relação da autora com a temática, justificativa, revisão de literatura, delimitação do objeto, objetivos, abordagem teórico-metodológica, cronograma e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, e com todas as margens em 2,5 cm.

ANEXO VII

Atividades Acadêmicas e Artísticas (Marcar um X nos parênteses abaixo para cada atividade comprovada. A realização de cada atividade, indicada pela marcação de um X corresponde à pontuação por atividade ao lado)	Pontuação por atividade	Pontuação Autoatribuída (Preenchimento obrigatório pelo candidato/a de acordo com os documentos comprobatórios enviados)
1. () Diploma ou certificado de conclusão da graduação (até uma comprovação)	7,0	
2. () Experiência em docência em ensino superior (Comprovação mínima de um semestre com certificado da IES) (até uma comprovação)	0,25	
3. () Experiência em docência em ensino em escolas de música ou em escolas de ensino básico, médio ou técnico. (Comprovação mínima de um semestre com certificado da instituição) (até uma comprovação)	0,25	
4. () Publicação em periódico (Comprovação de um artigo publicado em revista com Qualis-Capes)(até uma comprovação)	0,5	
5. () Pesquisa (PIBIC) (Comprovação de um semestre realizando PIBIC com certificado da IES) (até uma comprovação)	0,5	
6. () Extensão (Comprovação de mínimo de um semestre como integrante de projeto de extensão, monitor em eventos científicos, de extensão, tutor de minicursos e de atividades comprobatórias extensionistas) (até uma comprovação)	0,25	

7. () Monitoria (Comprovação de um semestre de atividade de Programa de Monitoria em IES com comprovação da instituição) (até uma comprovação)	0,25	
8. () Experiência profissional na área de música (até 4 comprovações) Participação em faixa de CD ou produto fonográfico equivalente registrado, composição ou arranjo registrado, apresentação de obra artística aprovada por comissão, matéria em jornal de grande circulação, publicação de livro com ISBN, produção cultural aprovada por comissão	0,25	
9. () Especialização na área do Programa ou Afins (Certificado de conclusão do curso de Especialização – Pós-graduação <i>latu sensu</i>) (até uma comprovação)	0,5	
10. () Publicação em Anais (Comprovação de paper publicado em anais de congressos científicos)(até uma comprovação)	0,25	
Total (Máximo 10,0):		

ANEXO VIII

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS A INSERIR NO PDF A SER ENVIADO AO PPGM

(SEGUIR A ORDEM ABAIXO NA FORMATAÇÃO DO PDF A SER ENVIADO)

1. – Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
2. – Cópias de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, passaporte), CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral) (Título de eleitor dispensado para candidato/a estrangeiro);
- 3 – Foto 3 x 4 recente;
- 4 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Anexo IV). Nota: item dispensado nos casos discriminados no item 2.1.6.1 e 2.1.6.2 do presente edital. Lembrar que no caso do item 2.1.6.2 é necessário fazer o requerimento da dispensa (Anexo III) até cinco dias antes do encerramento das inscrições. O requerimento da dispensa neste caso é feito separadamente do envio da inscrição; o Anexo III não é incluído no PDF que estamos descrevendo aqui, mas, se for o caso, enviado separadamente.
- 5 – Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- 6 – Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, constando a média geral do curso. Nota: no caso da inscrição condicionada (item 2.2.1) substituir temporariamente o diploma pela declaração de conclusão ou de provável concludinte.
- 7 – Só para optantes da Política de Ação Afirmativa: ficha de política de política de ação afirmativa e opção por reserva de vaga (conforme modelo no Anexo V), bem como carta descritiva, de acordo com §2º do item 7.4 do presente edital; e comprovação de estudos em escolas públicas.
- 8 – Pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo VI;
- 10 – Curriculum Vitae Lattes;
- 11 – Comprovantes do currículo digitalizados, numerados e ordenados em correspondência com o modelo do Anexo VII. Nota: Não é obrigatório comprovar todo o currículo Lattes, pois nem tudo que está no Lattes é necessariamente pertinente para esta seleção. No entanto, só serão computadas os itens do currículo Lattes cuja comprovação for enviada.
- 12 – Modelo preenchida do Anexo VII, com a coluna da numeração dos documentos comprobatórios em correspondência com os documentos digitalizados.